



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

DECRETO Nº 54 , DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública do Município de Itararé nos dias dos jogos da Copa do Mundo, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira:

DECRETA:

**Art. 1º** Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Pública do Município de Itararé:

I - será das 8h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

III - será das 14h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília);

Parágrafo Único - Na Rede Municipal de Ensino haverá dispensa do horário e suspensão das aulas no período em que ocorrem os jogos, devendo a Secretaria Municipal de Educação através de circular organizar suas unidades.

**Art. 2º** As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção cabendo aos titulares das Secretarias Municipais definir os serviços e os servidores a estes vinculados, por meio de ordem de serviço, conforme o caso.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 11 de junho de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

**PUBLICAÇÃO:-** Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração